



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



2ª EXPOALEGRE – FEIRA COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL E I FEIRA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE VISTA ALEGRE DO PRATA/RS

REGULAMENTO DA FEIRA AGROPECUÁRIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Esta Feira tem por finalidade:

- a) Expor e comercializar animais, máquinas e implementos agrícolas e produtos relacionados com a agropecuária;
- b) Estimular o crescente desenvolvimento da pecuária e agricultura do município e região;
- c) Estabelecer contato e intercâmbio entre os agricultores do Município e da Região, possibilitando a troca de experiências e informações;

CAPÍTULO II DO LOCAL E DATA DO EVENTO

Art. 1º - Local e data do evento:

A Feira será aberta aos visitantes nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, no Parque de Rodeio de Vista Alegre do Prata, Linha Bento Gonçalves, na comunidade Nossa Senhora da Pompéia, Vista Alegre do Prata - RS.

CAPÍTULO III DOS EXPOSITORES

Art. 2º - Serão aceitos como expositores:

- I Agropecuárias;
- II Cooperativas;
- III Criadores de animas;
- IV Agroindústrias;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



V Revendas de Equipamentos agrícolas;

VI Empresas afins (sementes, adubos, agrotóxicos, medicamentos).

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES DOS ANIMAIS

Art. 3º - As empresas e pessoas físicas inscritas como expositores da feira deverão inscrever os animais a serem expostos.

Art. 4º - O formulário de inscrição e o regulamento específico de cada categoria animal estará disponível na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Vista Alegre do Prata e disponível no site do Município de Vista Alegre do Prata - www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Art. 5º - As inscrições podem ser realizadas pessoalmente, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ou através do envio da mesma por e-mail, devidamente preenchida, para adriane-strapassao@agricultura.rs.gov.br

Art. 6º – A organização a qualquer tempo poderá limitar a quantidade de animais expostos bem como o número de expositores.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA NO PARQUE

Art. 7º - Os animais destinados à Feira, previamente inscritos, serão passivos de exames para admissão de acordo com o regulamento específico de cada espécie, conforme anexo, disponível no site www.vistalegredoprata.rs.gov.br do Município de Vista Alegre do Prata/RS, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 8º - Todos os animais deverão estar acompanhados da Guia de Transporte Animal (GTA) com a nota fiscal de produtor, juntamente com os demais documentos



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



exigidos em regulamento próprio de cada categoria bem como da ficha de inscrição previamente validada.

Parágrafo Único: Qualquer irregularidade constatada, impedirá a entrada dos animais na feira. (**documento de animal rechaçado**).

CAPÍTULO V **DAS EXIGÊNCIAS E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA**

Art. 9º - Todos os animais da Feira deverão passar por exame admissional conforme regulamento específico de cada espécie.

Art. 10º - A alimentação, limpeza e cuidados com os animais serão a cargo do expositor.

CAPÍTULO VI **DA ENTRADA E RECEPÇÃO E RETIRADA DOS ANIMAIS**

Art. 11º - A recepção dos animais da Feira será das 13 horas às 17 horas do dia 05/12/2019.

Art. 12º - Não será permitido o ingresso ao evento de animais com documentação insuficiente, animais que apresentem defeitos congênitos ou adquiridos que comprometa sua função zootécnica, animais que apresentem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou trato, falta de adestramento ou que apresentem sintomatologia clínica de doenças infecto - contagiosas, papilomas, verrugas, ferimentos, cortes profundos, sarnas, carrapato, pulga e conjuntivite.

Art. 13º – Os documentos que deverão ser apresentados ou que acompanharão os animais devem ser originais não sendo aceita documentação por meio eletrônico.

Art. 14º - A emissão de GTA para comercialização durante o evento poderão ser realizadas no Parque das 10:00 horas às 12:00 horas e das 15: horas até as 17:00 horas durante todos os dias da feira, e em caráter especial no dia 09 das 08:00 horas até às 11:00 horas devendo para isso contatar com o Posto da Inspeção Veterinária presente no evento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



Art. 15º - Terminada a Feira, todos os animais deverão ser retirados do Parque mediante autorização do Comissariado Geral até às 11 horas do dia 09/12/2019.

- Após as 15 horas do dia 09/12/2019 a Comissão Executiva não se responsabilizará pelos animais que não tenham sido retirados.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16º – Será permitida a instalação de mostruários organizados por firmas representantes de produtos de alimentação animal, veterinários, laticínios e outros produtos de origem vegetal, animal, industrial e artesanato.

Parágrafo Único – As despesas destas instalações correrão por conta dos expositores.

Art. 17º – Todas as pessoas que estiverem dentro do evento da Feira ficam sujeitas ao presente regulamento, qualquer que seja a sua qualidade ou função.

Art. 18º – A Comissão Central da Feira não se responsabiliza por danos parciais ou totais, que venham a atingir animais e os danos provocados pelos mesmos, sendo de responsabilidade do expositor zelar pelo conforto e segurança dos animais.

Art. 19º – A limpeza dos pavilhões, tanto interna como externa, será de responsabilidade do tratador, jogando o esterco e sobras de alimentos dentro de tambores em locais estratégicos aos pavilhões.

Art. 20º – Deverá ser realizada constantemente a higienização e limpeza dos animais e das respectivas instalações.

Art. 21º - Os responsáveis pelo evento, assim como os expositores e comerciantes, deverão cumprir as normas e exigências constantes no Decreto Estadual nº 52.434 de 26/06/2015 e demais legislações vigentes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



Art. 22º – Todos os casos omissos ao presente Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Geral e juntamente com o responsável técnico do evento.

Vista Alegre do Prata, 21 de outubro de 2019.

Comissão Agropecuária da Segunda Expoalegre.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



ANEXO 1

Regulamentação específica para Bovinos e Bubalinos:

De acordo com a Instrução Normativa SEAPA 002/2014

Documentos Necessários:

I – Guia de Trânsito Animal (GTA) constando datas das últimas duas vacinações contra Febre Aftosa da propriedade de origem dos animais, inclusive de fora do Estado, conforme artigo 20 da Instrução Normativa MAPA nº 44 de 02 de outubro de 2007.

A emissão de GTA para movimentação de bovídeos deverá respeitar o cumprimento dos devidos prazos, contados a partir da última vacinação contra a febre aftosa:

- a) 15 (quinze) dias para animais com uma vacinação;**
- b) 07 (sete) dias para animais com duas vacinações;**
- c) a qualquer momento após a terceira vacinação.**

Durante as etapas de vacinação contra a febre aftosa, os bovídeos a serem vacinados somente poderão ser movimentados após a propriedade ter comprovado e declarado o quantitativo de animais imunizados por categoria na referida etapa, obedecidos os prazos de carência previstos neste artigo, exceto para abate imediato. Durante a etapa de novembro, propriedades que ainda não tiverem registrado a vacinação, poderão movimentar exclusivamente os animais acima de 24 meses (redação alterada pela IN SEAPI nº 008/2017).

II – Comprovação de Vacinação contra brucelose na faixa etária de 03 (três) a 08 (oito) meses de idade, do estabelecimento de criação de origem dos animais, quando da emissão do GTA.

III – Atestado com resultado negativo de teste diagnóstico para tuberculose, para animais de idade igual ou superior a 06 (seis) semanas, emitido por médico veterinário habilitado, efetuado até 60 (sessenta) dias antes do início da exposição, não podendo ter seu prazo de validade expirado durante o período do evento.

IV – Atestado com resultado negativo de teste diagnóstico para brucelose emitido por médico veterinário habilitado, efetuado até 60 (sessenta) dias antes do início da



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



exposição, não podendo ter seu prazo de validade expirado durante o período do evento, para:

- a) fêmeas acima de 24 (vinte e quatro) meses de idade,
- b) fêmeas entre 08 (oito) e 24 (vinte e quatro) meses de idade não vacinadas para brucelose bovina,
- c) machos não cadastrados a partir de 08 (oito) meses de idade.

V – Para as fêmeas de bovinos e bubalinos até 24 (vinte e quatro) meses de idade, vacinadas contra brucelose entre 03 (três) a 08 (oito) meses de idade, será exigido Atestado de Vacinação contra a enfermidade, conforme o PNCEBT.

VI – Os animais provenientes de propriedades certificadas como livres de Brucelose e Tuberculose, ficam dispensados dos testes, desde que apresentem o certificado original ou cópia autenticada dentro do prazo de validade, de acordo com o PNCEBT



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



ANEXO 2

Regulamentação específica para Equídeos:

De acordo com Documento PESE (Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos)
2018

I – Atestado negativo de Anemia Infecciosa Equina com prova diagnóstica efetuada no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do ingresso no recinto do evento para animais de fora do Estado e 180(cento e oitenta) dias para animais de propriedades do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo ter seu prazo de validade expirado durante o período do evento.

II – Atestado negativo de Mormo com prova diagnóstica efetuada no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do ingresso no recinto do evento para animais de fora do Estado e 180(cento e oitenta) dias para animais de propriedades do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo ter seu prazo de validade expirado durante o período do evento.

III – Atestado de Vacinação contra Influenza Equina, comprovado com a apresentação da carteira de vacinação assinada por médico veterinário habilitado com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



ANEXO 3

Regulamentação específica para Caprinos:

I – Atestado com resultado negativo para doenças infectocontagiosas e ectoparasitárias emitido por Médico Veterinário Habilitado, (07) dias antes do evento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



ANEXO 4

Regulamentação específica para coelhos:

I – Atestado com resultado negativo para doenças infectocontagiosa e ectoparasitárias emitido por Médico Veterinário Habilitado, (07) dias antes do evento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



ANEXO 5

Regulamentação específica para Ovinos:

I – Constar na GTA o tratamento Profilático Anual (janeiro, fevereiro e março) e obrigatório da Piolheira ovina no Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de nota fiscal de aquisição de produtos ectoparasiticidas (que conste no rótulo a indicação para ovinos) de uso externo, registrados no Ministério da Agricultura (MAPA).

II – Atestado negativo para Epididimite dos machos com idade superior a 06 (seis) meses, através do teste Elisa, dos machos reprodutores, com exames efetuados no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de ingresso no recinto do evento .



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



ANEXO 6

Regulamentação específica para aves

Todas as aves devem estar cadastradas no sistema de defesa agropecuária e possuir anilha.

GALLIFORMES: (Galos/ Galinhas) – *Gallus gallus domesticus*

I - Laudo Negativo para salmonelose (*Salmonella gallinarum*; *Salmonella pullorum*; *Salmonella enteritidis*; *Salmonella typhimurium*) expedido por laboratório CREDENCIADO

II - Atestado sanitário emitido por médico veterinário habilitado conforme o modelo.

III - Vacinação contra a doença de Marek

VII - Vacinação contra New Castler

V - Atestado com resultado negativo para doenças infectocontagiosas e ectoparasitárias emitido por médico veterinário habilitado.

VI - Apresentar o protocolo de vacinação contra DNC (Doença de NEWCASTLE), assinado pelo médico veterinário responsável pela sanidade das mesmas. A última vacinação deverá ter sido realizada no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 90 dias antes do ingresso das aves no evento, ou conforme protocolo adotado na propriedade. Salienta-se que o atestado sanitário deve ser emitido no máximo de 05 (cinco) dias antes da emissão da GTA (guia de trânsito animal), e no máximo de 07 (sete) dias antes do ingresso dos animais no recinto do evento.

PASSERIFORMES, PSITACIFORMES E COLUMBIFORMES

(Canários, periquitos, pombos)

1 Atestado Sanitário deve ser emitido sete (07) dias antes do evento

ANSERIFORMES E DEMAIS GALLIFORMES

(patos, faisões, codornas, galinha de angola)

1 Laudo Laboratorial resultado NEGATIVO para salmonelose.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 Fax (0** 54) 3478- 1175
CNPJ: 91.566877/0001-08 Fone (54) 3478- 1200
E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br



2 Atestado Sanitário deve ser emitido sete (07) dias antes do evento.

OBS: Somente estas espécies são consideradas domésticas pela Portaria nº 93 de 7 de julho de 1998 do IBAMA e, portanto não necessitam de Autorização de Transporte deste órgão e as demais necessitam.